



PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO CIDADES DE COIMBRA E DE ZAMORA

PREÂMBULO

O presente Protocolo de Geminação é celebrado entre a Cidade de Coimbra, Portugal, e a Cidade de Zamora, situada na Comunidade Autónoma de Castela e Leão, Reino da Espanha, doravante designadas por "As Cidades Geminadas".

CONSIDERANDO QUE

- Ambas as cidades partilham um rico legado histórico e cultural;
- A importância de promover o intercâmbio cultural entre ambas as cidades, para enriquecer a vida dos seus cidadãos e contribuir para o desenvolvimento mútuo;
- O desejo mútuo de fortalecer laços de amizade e cooperação e de trabalhar juntos em atividades que promovam o bem-estar das suas comunidades;
- A relevância em criar vínculos estáveis que permitam às gerações futuras dar continuidade e ampliar as relações estabelecidas entre Coimbra e Zamora;

NESTE SENTIDO, AS CIDADES GEMINADAS ESTABELECEM O SEGUINTE:

ARTIGO 1

Objetivos da geminação

Os objetivos principais da geminação entre Coimbra e Zamora são os seguintes:

- Estabelecer e fortalecer laços de amizade e compreensão entre as cidades e os seus habitantes.
- Promover o intercâmbio e a participação cidadã, aproveitando os pontos fortes e as oportunidades de cada cidade.
- Facilitar as visitas recíprocas dos cidadãos, desenvolvendo atividades conjuntas que contribuam para uma maior compreensão e valorização mútua.

ARTIGO 2

Quadro de cooperação

Para atingir estes objetivos, as Cidades Geminadas comprometem-se a:

- Promover o intercâmbio de delegações para explorar áreas de interesse comum e estabelecer futuros projetos de cooperação.
- Organizar encontros que permitam aos cidadãos de ambas as cidades partilhar as suas experiências, tradições e conhecimentos, bem como promover a compreensão do património cultural de cada cidade.
- Nomear em cada cidade um Coordenador de Geminação que funcionará como ponto de contacto permanente entre Zamora e Coimbra, facilitando a comunicação e o fluxo de informação relevante para as atividades de geminação.

ARTIGO 3

Programação de atividades

As Cidades Geminadas, reconhecendo a importância de reforçar os seus laços através de programas conjuntos, comprometem-se a promover o intercâmbio ao nível da cultura, do turismo, do ambiente, da sustentabilidade, de iniciativas de cooperação territorial transfronteiriça e da compreensão mútua entre os cidadãos de Coimbra e de Zamora. Estas atividades devem promover o património comum da União Europeia, incentivar a participação dos cidadãos e contribuir para a coesão social e cultural de ambas as comunidades:

- Eventos e festivais culturais: organização de festivais de música, cinema, dança e teatro que apresentem as tradições e expressões artísticas de Coimbra e Zamora.
- Exposições de arte e património: exposições temporárias que percorram as duas cidades, exibindo obras de arte, artesanato e elementos patrimoniais significativos.
- Oficinas e seminários: sobre temas culturais, históricos, turísticos e artísticos que envolvam especialistas e académicos das duas cidades.
- Visitas guiadas, roteiros culturais e turísticos: organização de itinerários turísticos que destaquem locais de interesse histórico e cultural de Coimbra e Zamora, com guias especializados.
- Promoção do património gastronómico: eventos de degustação para conhecer a gastronomia típica de ambas as cidades.

ARTIGO 4

Implementação de atividades

As atividades específicas decorrentes das áreas prioritárias de cooperação serão desenvolvidas através de programas mutuamente acordados. Estas iniciativas procurarão maximizar o benefício mútuo e fortalecer os laços entre as cidades geminadas, incentivando a participação ativa dos seus cidadãos.

- As partes comprometem-se a realizar todos os esforços para cumprir os termos e condições estabelecidos neste Protocolo, agindo de boa-fé em todas as atividades de geminação.

ARTIGO 5

Compromissos das partes

As Cidades Geminadas comprometem-se a:

- Desenvolver e executar conjuntamente programas e atividades que reflitam os objetivos e áreas de cooperação estabelecidos neste Protocolo, num espírito de colaboração e respeito mútuo.
- Facilitar o intercâmbio de informações, conhecimentos e experiências relevantes para fortalecer as atividades de geminação.
- Promover a participação ativa dos seus cidadãos nas

atividades de geminação, procurando o benefício mútuo e o enriquecimento cultural de ambas as cidades.

ARTIGO 6

Conformidade

- Este Protocolo é estabelecido num quadro de colaboração voluntária entre as Cidades Geminadas e, como tal, não estabelece obrigações vinculativas para nenhuma das partes. As atividades propostas serão realizadas sempre respeitando a autonomia local e as normas vigentes em cada cidade.
- Este acordo é celebrado sem a intenção de criar compromissos financeiros vinculativos. As contribuições para programas e atividades serão acordadas e geridas de acordo com a capacidade e vontade de cada parte, sem implicar a criação de obrigações legais e financeiras.
- Qualquer modificação deste Protocolo exigirá o consentimento mútuo de ambas as cidades, refletido na assinatura de um acordo adicional.

ARTIGO 7

RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

- Em caso de discrepâncias na interpretação ou aplicação deste Protocolo, as partes procurarão uma solução amigável através do diálogo e da negociação direta.
- Se as discrepâncias não puderem ser resolvidas desta forma, as partes concordam em procurar uma mediação neutra antes de prosseguirem para qualquer outra forma de resolução de litígios.

ARTIGO 8

Vigência e caducidade

- Este Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e permanecerá em vigor até que uma das partes decida encerrar a sua participação, notificando a outra parte por escrito com seis meses de antecedência.
- Este Protocolo será revisto periodicamente, pelo menos uma vez a cada cinco anos, para adaptá-lo às novas circunstâncias e desafios e incorporar novas áreas de cooperação.
- A extinção deste Protocolo não afetará as atividades já em andamento, que serão concluídas conforme planeado.

ARTIGO 9

Assinatura

Como testemunho desta Geminação, os representantes das Cidades Geminadas assinam este Protocolo em Coimbra, Portugal, e em Zamora, Espanha em cada uma das suas respetivas línguas, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Coimbra, 4 de julho de 2024

Presidente da Câmara Municipal de Coimbra


(José Manuel Silva)

Alcalde-Presidente do Ayuntamiento de Zamora


(Francisco Guarido)